



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS OVITRAMPAS, PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA E LEVEDURA DE CERVEJA EM PÓ, PARA SEREM UTILIZADAS NA CAPTURA E CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ -PR CONFORME NOTA TÉCNICA 12/2023 - DVDTV/CVIA/SESA.

1. INTRODUÇÃO

As doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, como Dengue, Zika e Chikungunya, têm gerado impactos significativos na saúde pública. Para enfrentá-las, o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná recomendam o uso de armadilhas do tipo ovitrampas como ferramenta de vigilância entomológica ativa.

A montagem da armadilha requer três insumos fundamentais: o recipiente (vaso plástico), a palheta de madeira aglomerada e a levedura de cerveja em pó, que serve como atrativo. Este ETP tem como finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos materiais necessários, garantindo aderência às diretrizes da Nota Técnica nº 12/2023 – DVDTV/CVIA/SESA.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Município de Japurá enfrenta, ciclicamente, a presença do mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão de doenças como Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, que são principalmente no Brasil reconhecidas como problemas graves de saúde pública.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, necessita implementar ações mais eficazes de monitoramento entomológico, visando antecipar surtos e epidemias, identificar com precisão as áreas mais afetadas e direcionar com maior eficiência as atividades de controle vetorial.

Conforme orientações da Nota Técnica nº 12/2023 – DVDTV/CVIA/SESA, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recomenda-se a implantação da metodologia baseada em armadilhas de oviposição (ovitrampas) como ferramenta complementar às ações de campo já existentes, como as visitas domiciliares por exemplo.

Essa estratégia oferece vantagens técnicas e operacionais como a alta sensibilidade para detectar precocemente a presença do vetor mesmo em populações baixas, favorecendo a ação antecipada da equipe de campo, o baixo custo de implantação e manutenção, especialmente se equiparar com métodos de captura mais complexos a facilidade de execução e leitura por agentes comunitários e de endemias devidamente treinados a geração de indicadores confiáveis, como o Índice de Positividade de Ovitrampas (IPO) e o Índice de Densidade de Ovos (IDO), que orientam a tomada de decisão e a aplicação de medidas preventivas ou corretivas de forma regionalizada.

A estrutura básica da ovitrampa exige a combinação de três insumos fundamentais: o vaso plástico preto com furo lateral e identificação padronizada, a palheta de madeira aglomerada (onde os ovos são depositados) e a levedura de cerveja em pó, que funciona como atrativo natural.

Portanto, a presente contratação atende não apenas a uma necessidade administrativa e operacional, mas representa uma ação estratégica de saúde pública, legalmente respaldada e tecnicamente recomendada pelas autoridades sanitárias federais e estaduais.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025.

A demanda foi registrada apenas em 19/05/2025, em caráter emergente, após análise técnica da Vigilância Sanitária sobre a necessidade de ampliar e aprimorar o monitoramento vetorial diante do aumento de focos do mosquito *Aedes aegypti* no território municipal, conforme dados recentes de campo, juntamente com a nota técnica Nº12/2023 expedida pela Secretaria de Estado de Saúde. (Em Anexo).

Além disso, o valor estimado de R\$ 1.310,20 é inferior ao limite de R\$ 50.000,00, previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o de menor valor global;
- b. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- c. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- d. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Processo de Dispensa, com critério de julgamento menor preço global.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A definição dos quantitativos da presente aquisição foi realizada com base no levantamento técnico da equipe da Vigilância Sanitária do Município de Japurá – PR, considerando a necessidade imediata de implantação da metodologia de monitoramento entomológico por armadilhas de oviposição (ovitrampas), conforme preconizado na Nota Técnica nº 12/2023 – DVDTV/CVIA/SESA.

A demanda é compatível com a capacidade operacional da equipe de campo, o território urbano do município e o cronograma previsto para ciclos mensais de monitoramento (instalação, leitura e substituição das armadilhas a cada 10 dias).

As quantidades foram determinadas conforme a estratégia mínima de cobertura recomendada pela SESA/PR para municípios de pequeno porte populacional, com estimativa de 120 pontos de instalação distribuídos pela área urbana. Cada armadilha será composta por:

01 recipiente plástico (vaso) com furo lateral e etiqueta personalizada;

01 palheta de madeira aglomerada lavada, seca e etiquetada;

01 clipe de fixação;

Levedura de cerveja em pó (atrativo natural), utilizada em pequenas quantidades por armadilha, justificando a aquisição de apenas 1 embalagem.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

Lote: 1 - Lote 001					
Cód serv	Nome do produto	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 - vaso plástico boca larga, na cor preta c/ capacidade p/ 750 ml já com furo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do município além do número da armadilha e um aviso para não remoção da armadilha; 01 Palheta de madeira aglomerada - 13 X 3 cm já lavada, seca e com rótulo para a inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 Clips de metal N8.	120	UNID.	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - Palheta lavada, seca e com rótulo p/ inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta para ser utilizada em campo).	120	UNID.	R\$ 0,90	R\$ 108,00
	LEVEDO DE CERVEJA - EMBALAGEM COM 250G	1	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 19,00
TOTAL					R\$ 1.310,20

A pesquisa de preços foi realizada conforme o disposto na IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo consultadas empresas fornecedoras especializadas no segmento. Além disso, foram analisados registros de contratações públicas similares em portais oficiais, como o do TCE/PR e portais da transparência de outros municípios.

Adotou-se o menor preço encontrados, garantindo segurança na estimativa, transparência, lisura no processo e prevenção contra sobrepreço ou direcionamento de mercado.

O resultado dessa pesquisa está anexado a este Estudo Técnico Preliminar com base na metodologia recomendada pela legislação vigente.

6. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Na pesquisa de preços, cumprimos o estabelecido no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Inicialmente identificamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado e principalmente pela administração pública. Isto nos deu segurança quando encontramos o valor máximo de R\$1.310,20 (mil, trezentos e dez reais e vinte centavo) para a contratação pretendida.

Com o Valor máximo estabelecido, observamos que se enquadra na hipótese do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, contratação por baixo valor, atualizado pelo Decreto nº12.343 publicado em 30 de dezembro de 2024 com teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por fim, na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a possibilidade que o gestor dispõe para dispensar a licitação, em razão de valor.

O ato de dispensa de licitação foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceção a este princípio. Assim este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade de idoneidade se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecido no artigo citado, o que justifica a contratação.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

Vale tecer que o processo de dispensa em si, deverá seguir todo o regramento da Nova Lei de Licitações para que se atinja o objetivo da melhor contratação para a execução dos serviços pretendidos.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

O prazo de vigência da contratação será de **até 90 (noventa) dias**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.310,20 (um mil, trezentos e dez reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na Justificativa apresentada no item 6 deste estudo entendemos que a contratação não é divisível por se tratar de dispensa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1) Atender com eficiência as constantes demandas da Secretaria de saúde, com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores;

2) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística: Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

12. MAPA DE RISCO

Em anexo.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 27 de maio de 2025.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo.
Secretaria de Saúde de Japurá.